

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2694, DE 24 DE MAIO DE 1990.

Desafeta de sua destinação de logradouro público o imóvel que menciona e dá outras providências.

00045

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada da destinação de logradouro público a área de terrenos do Patrimônio Público Municipal, reservada para edificação da Praça "Antônio Franco", com área total de 2.880,00 m², situada nesta cidade de Ituiutaba, Minas Gerais, no Bairro Alcides Junqueira, às Ruas Padres Antônio Dias e Vitório Zanin, com as seguintes medidas e confrontações: 48,00 metros de frente para a Rua Padre Antônio Dias; 48,00 metros, na face oposta a esta rua, fazendo frente para a Rua Padre Vitório Zanin; 60,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes números 01 e 02, da Quadra nº 51; finalmente, 60,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes números 09 e 10, da Quadra nº 50, sem benfeitorias, cadastrada sob o nº SE-11-16-11.

Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação, autorizado a proceder à inscrição do imóvel como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil e, à abertura das Matrículas dos lotes que o compõem, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art.3º - A Divisão de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações em seus registros correspondentes à alteração introduzida, por esta Lei, no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 1990.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -